

ARQUIVADO



PODER, JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 1018 a 1021/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 15/12-69
Hora 14:15
G. Lucena

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente ~~reclamação~~ ^{Requer.} apresentada por
CILÇO ARAÚJO CAMPOS e outros (Total: 4) contra
ESCOLA NORMAL SÃO JOSÉ

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO.

ESCOLA NORMAL SÃO JOSÉ

Rua Assis Brasil, 1337 — Fone 5
MONTENEGRO — RIO GRANDE DO SUL

Ilmo. Sr. JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA
MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO
Montenegro

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 1018 e 1021/69

Em 12 de 1969

ANNA INEZ TOIGO, abaixo assinada, diretora da
Escola Normal São José, estabelecida nesta cidade à rua Assis
Brasil, 1337, vem à presença de V. Excia. solicitar se digne
determinar dia e hora para a audiência de Homologação da Res-
cisão de Contrato de Trabalho que mantinha com seus empregados:

CILÇO ARAUJO CAMPOS

JOSE FLÔRES CRUZ

JAIR ALVES RODRIGUES

VICTOR LAURILO BECKER

~~NICOLAS TATO ROBE~~

Nestes Termos

Pede Deferimento

Montenegro, 12 de dezembro de 1969

Anna Inez Toigo

Anna Inez Toigo - Diretora - Reg. 5683

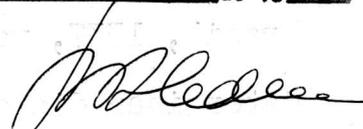
CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 15 de dez de 1969 às 14,15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi em duplicado po parte

para ciência da designação,
e referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 12 de dezembro de 1969

RECEBI: _____



x L. Adilina Cappelletti



PROCESSO N.º 1018 a 1021/69

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove às 15,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÀ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: CILÇO ARAÚJO CAMPOS E OUTROS, (Total: 4), reqtes. e Escola Normal São José, reqdos para a homologação das rescisões dos contratos de trabalho. Presentes as partes, com exceção do requerido José Flôres Cruz ficando prejudicado o período referente a ele. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais os serviços dos requeridos, resolveu demiti-los pelo que vinha pagar-lhes o saldo de seus direitos e pedir a homologação das rescisões. Os requeridos julgaram certas as declarações de contas da requerente, receberam as quantias deram quitação, e se obrigaram a nada mais reclamar, seja a que título fôr, uma vez que todos os mais direitos sempre lhes foram pagos na forma dalei. A Junta homologou. Sem custas. Do que para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Assinatura de Carlos Edmundo Blauth]

DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho

[Assinatura de Rudà Hauschild Fonseca]
RUDÀ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura de Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura de Cilço Araujo Campos]
Cilço Araujo Campos
[Assinatura de Jair Alves Rodrigues]
Jair Alves Rodrigues
[Assinatura de Victor Laurilo Becker]
Victor Laurilo Becker

[Assinatura de Idelina Cappelletti]
Idelina Cappelletti
reqte.

[Assinatura de Geraldo Francisco Borges Lucena]
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

4
SM

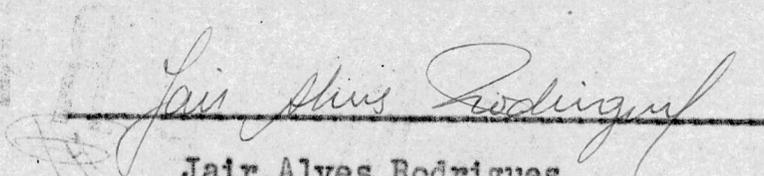
RECIBO DE FÉRIAS

№ 30,90 - 8+ = 28,43

№ 28,43

Recebi da ESCOLA NORMAL SÃO JOSÉ, a importância de
№ 28,43 (vinte e oito cruzeiros novos e quarenta e três cen-
tavos), correspondente a um mês de férias a que adquiri direi-
to no período de 1º de janeiro a 15 de dezembro de 1969, pas-
sando o presente recibo para os fins de direito.

Montenegro, 15 de dezembro de 1969



Jair Alves Rodrigues

TESTEMUNHAS:

5
90

RECIBO DE INDENIZACÃO

•
Nº 92,70

Recebi da ESCOLA NORMAL SÃO JOSÉ, estabelecida nesta praça à rua ASSIS BRASIL Nº 1337, a importância de noneta e dois cruzeiros novos e setenta centavos, Nº 92.70, correspondente à minha indenização por três anos de serviço, na base do ordenado que percebi na referida Escola, de acôrdo com o artigo 478 da Consolidação das Leis Trabalhistas, pelo que dou à mesma plena, rasa e geral quitação, declarando que saio pago e satisfeito, nada tendo a reclamar, no presente, nem no futuro, sob nenhum título.

Montenegro, 15 de dezembro de 1969

Jair Alves Rodrigues
Jair Alves Rodrigues

TESTEMUNHAS:

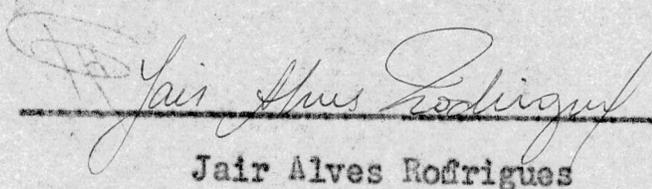
6
SM

RECIBO DO L/ 13º SALÁRIO

NT\$ 30.90 - 7,2% = 2,32 = NT\$ 28,58

Recebi da ESCOLA NORMAL SÃO JOSÉ, estabelecida nesta praça, à rua ASSIS BRASIL Nº 1337, a importância de NT\$ vinte e oito cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos), correspondente ao meu 13º Salário que adquiri no período de 1º de janeiro a 15 de dezembro de 1969, passando o presente recibo para fins de direito.

Montenegro, 15 de dezembro de 1969



Jair Alves Rodrigues

TESTEMUNHAS:

7
201

RECIBO DO 13º SALÁRIO

Nº 30,90 - 7,2% = Nº 2,32 = Nº 28,58

Recebi da ESCOLA NORMAL SÃO JOSÉ, estabelecida nesta praça, à rua ASSIS BRASIL Nº 1337, a importância de Nº 28,58 (vinte e oito cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos), correspondente ao meu 13º Salário que adquiri no período de 1º de janeiro a 15 de dezembro de 1969, passando o presente recibo para fins de direito.

Montenegro, 15 de dezembro de 1969

m. Leamy

TESTEMUNHAS:

Ciléo Araújo Campos

8
[Handwritten mark]

RECIBO DE FÉRIAS

Nº 30,90 - 8% 2,47 = 28,43 Nº 28,43

Recebi da ESCOLA NORMAL SÃO JOSÉ a importância de
Nº 28,43 (vinte e oito cruzeiros novos e quarenta e três
centavos), correspondente a um mês de férias a que adquiri -
direito no período de 1º de janeiro a 15 de dezembro de 1969,
passando o presente recibo para os fins de direito.

Montenegro, 19 de dezembro de 1969

[Handwritten signature]

Cilço Araújo Campos

TESTEMUNHAS:

9
GM

RECIBO DE INDENIZACÃO

Nº 92,70

Recebi da ESCOLA NORMAL SÃO JOSÉ, estabelecida nesta praça à rua ASSIS BRASIL Nº 1337, a importância de Nº 92,70 (noventa e dois cruzeiros novos e setenta centavos), correspondente à minha indenização por três anos de serviço, na base do ordenado que percebi na referida Escola, de acordo com o artigo 478 da Consolidação das Leis Trabalhistas, pelo que dou à mesma plena, rasa e geral quitação, declarando que saio pago e satisfeito nada tendo a reclamar, no presente, nem no futuro, sob nenhum título.

Montenegro, 15 de dezembro de 1969

m. campos

Gilço Araujo Campos

TESTEMUNHAS:

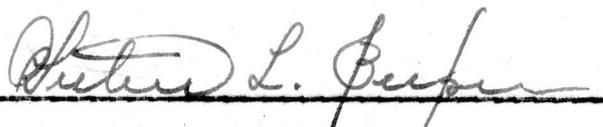
10
90

RECIBO DO 13º SALÁRIO

№ 121,00 - 7,2% = № 112,29

Recebi da ESCOLA NORMAL SÃO JOSÉ, estabelecida nesta praça, à rua ASSIS BRASIL Nº 1337, a importância de № 112,29 (cento e doze cruzeiros novos e vinte e nove centavos), correspondente ao meu 13º Salário que adquiri no período de 1º de janeiro a 15 de dezembro de 1969, passando o presente recibo para fins de direito.

Montenegro, 15 de dezembro de 1969



Victor Laurilo Becker

TESTEMUNHAS:

Dr. CARLOS EDUARDO BLANCO
Adv. Proctor

11
GA

RECIBO DE FÉRIAS

R\$ 121,00 - 8% = 9,68 = R\$ 111,32

Recebi da ESCOLA NORMAL SÃO JOSÉ a importância de R\$ 111,32 (cento e onze cruzeiros novos e trinta e dois centavos) correspondentes a 30 dias de férias a que adquiri direito no período de 1º de janeiro a 15 de dezembro de 1969, passando o presente recibo para os fins de direito.

Montenegro, 15 de dezembro de 1969

Victor L. Becker

Victor Laurilo Becker

TESTEMUNHAS:

assistente

SR. CARLOS SAMUEL BLATT
2000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 15 / 12 / 1969

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmund Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA